

REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA MULTIUSUÁRIO (LPM-01)

Capítulo I – Objetivos

Art.1. – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Pesquisa Multiusuário (LPM-01). O laboratório foi criado no âmbito da Diretoria de Pesquisa (DPq) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). O Laboratório de Pesquisa Multiusuário (LPM-01) está fisicamente alocado no Instituto Biomédico (IB) situado à Rua Frei Caneca n. 94, sala A-406b.

Art. 2. – Este laboratório tem como finalidade principal contribuir com o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa científica no âmbito da UNIRIO.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 3. – O laboratório terá a seguinte estrutura organizacional: coordenação, coordenação-substituta técnicos e usuários. Usuários compreendem professores, alunos de iniciação científica, alunos de pós-graduação, pesquisadores e docentes de instituições que mantenham acordo de cooperação ou colaboração com a UNIRIO.

Da Coordenação

Art. 4. – A Coordenação do LPM-01 será exercida pelo professor Rafael Braga Gonçalves. A vice coordenação será exercida pela técnica Rafaella Ferreira do Nascimento.

Art. 5. – São deveres da coordenação e vice coordenação:

- a) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- b) Conservar o patrimônio do laboratório;
- c) Autorizar a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- d) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório;
- e) Autorizar o uso do laboratório mediante agendamento prévio.
- f) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
- g) Resolver casos não previstos no estatuto;
- h) Quando necessário vetar utilização do laboratório aos usuários;
- i) Coordenar e organizar o calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente para atividades de pesquisa;
- j) Atualizar periodicamente a lista de usuários que utilizam o laboratório;
- k) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral e equipamentos;

Do Técnico

Art. 6. – O funcionário técnico será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 7. – São deveres do técnico:

- a) Manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para atividades de pesquisa;
- b) Nunca deixar um usuário que não tenha o devido treinamento no(s) equipamento(s) utilizado sem supervisão técnico, ou de uma pessoa por ele designada, sozinha no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do coordenador do laboratório;
- c) Comunicar ao coordenador do laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório.
- d) Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;
- e) Avaliar, em conjunto com o coordenador do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- g) Fornecer ajuda ou treinamento para os usuários do laboratório quando for o caso;
- h) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo coordenador de laboratório.

Dos usuários

Art. 8. – Entende-se por usuários todos que não sejam o coordenador, vice coordenador e técnico.

Art .9. –São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regimento;
- b) Ter treinamento e/ou capacidade técnica ou experiência técnica para a utilização dos equipamentos seu o auxílio do técnico;
- c) Ser responsável pelo equipamento que estiver utilizando, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- d) Ser responsável por fornecer todo material de consumo a ser utilizado em conjunto com o equipamento;
- e) Participar de treinamento obrigatório para a utilização dos equipamentos, exceto se comprovar experiência na utilização dos mesmos;
- f) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou coordenador;
- g) Conhecer e cumprir o regulamento do laboratório;
- h) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

- i) Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido de trabalho, de comum acordo com o orientador e/ou do coordenador do laboratório;
- j) Comunicar aos técnicos qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste estatuto.

Capítulo III – Atividades Desenvolvidas no Laboratório

Art. 10. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Projetos de pesquisa;

Art. 11. – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos que maculem a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Execução de atividades e serviços que não façam parte dos projetos de pesquisa;
- c) Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório descritos no Capítulo I.

Art. 12. – Está vedado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do coordenador, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.

Art. 13 – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo coordenador do laboratório;

Art. 14 – É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do laboratório;

Art. 15 - Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

Art. 16 – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

Art. 17 – Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no laboratório, em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde.

Art. 18 – Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Capítulo IV – Acesso ao Laboratório

Do Cadastro de Usuários

Art. 19. – O cadastro é específico para pessoas que participem de projetos de pesquisa ou sejam usuários do laboratório.

Art. 20 – O laboratório funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana de acordo com a necessidades dos usuários. Usuários externos deverão usar o laboratório somente de segunda a sexta das 08h00 às 18h00.

Caso haja a necessidade de utilização fora deste horário, será necessária anuência explícita do coordenador do laboratório;

Art. 21. – Encerrada as atividades do projeto ou vínculo com o laboratório, os usuários internos ou externos deverão comunicar ao coordenador o encerramento de suas atividades, conseqüentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

Do Controle de Acesso e Permanência ao Laboratório

Art 22. – Somente terá acesso ao laboratório o pessoal devidamente autorizado pela coordenação através de listagem periodicamente atualizada.

Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 23. – Os materiais de consumo utilizados por usuários devem ser adquiridos pelos mesmos salvo autorização por parte do coordenador.

Art. 24. – A coordenação do laboratório decidirá sobre as questões não previstas neste edital.